

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

---

**JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 02 /2023**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se,  
providencie-se o contrato.  
TELHA/SE, 03 de janeiro de 2023.

**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito Municipal

**O FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA/SE** através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TELHA DO ESTADO DE SERGIPE** através de sua secretario o **Sra. FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA**, vem justificar o caráter de dispensa de licitação, a prestação de serviços, que entre si celebram o **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA/SE**, e a empresa **MARINA GAS LTDA** para A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Telha

**CONSIDERANDO**, que o gestor não pode se omitir em tomar toda as medidas cabíveis e legais.

**CONSIDERANDO**, ainda, que não há contrato em vigor para o referido objeto.

Diante da urgência e da notória situação, que se faz necessário a realização de dispensa de licitação para A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA.

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamento no inciso II, do art. 24 da lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

A escolha caiu sobre a empresa. **MARINA GAS LTDA – ME**, CNPJ 10.803.571/0001-18, por ofertar o menor preço entre as propostas coletadas, conforme mapa comparativo constante nos autos.

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

Como se sabe, tendo em vista que o objeto dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis a formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

O preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, conforme planilha de preço elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo apresentado o menor valor pela empresa; **MARINA GAS LTDA – ME**, CNPJ 10.803.571/0001-18, valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

**CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outros concorrentes pertinentes ao objeto a ser contratado, tendo o posto obtido preço compatível ao praticado pelos demais;

Telha/SE, 03 de janeiro de 2023.

**FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde